



ESTADO DE MATO-GROSSO — BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº.	393
Processo nº. :	70/62
Aprovada em:	
Decretada em:	24/10/62
Sancionada em:	8-11-62
Promulgada em:	
Vetada em:	

Concede por aforamento perpétuo aos senhores Edmar Bonilha Rolim e Eduardo Bonilha Rolim, uma área de terreno medindo 1.400,00 M²., sito na Avenida General Rondon.+++

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito, Municipal, sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento perpétuo aos senhores Edmar Bonilha Rolim e Eduardo Bonilha Rolim uma área de terreno sito na Avenida General Rondon, com a configuração de um triângulo com 1.400,00 M². limitando ao sul com a referida Avenida General Rondon, ao norte com a Ladeira José Bonifácio, ao oeste com a propriedade do senhor Miguel Condos e a leste com a rua Frei Mariano, início da Ladeira José Bonifácio.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal mandará avaliar o terreno para fixar o preço pelo qual deverá ser feito o aforamento.

Artigo 3º - Em virtude da alienação do citado terreno, considerar-se-á invalidada a concessão feita pela lei número 98, de 13 de outubro de 1956.+

Artigo 4º - Os requerentes não poderão fazer alteração no prédio, que ultrapassem o nível da Avenida General Rondon.+

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.+

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 26 de outubro de 1962.+

Salomão Baum

[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

João Teixeira e Silva
José Antunes da Costa Filho

[Signature]